

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA EDITAL 001/2018 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A UPE – Universidade de Pernambuco, Campus Petrolina tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

I - Das disposições preliminares

1- Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 12 vagas de estágio, além da Formação de Cadastro de Reserva (CR), agrupadas da seguinte forma:

NIVEL	CURSO	VAGAS 9 Vagas + CR	
Nível Médio	-		
Nível Superior	Administração Economia/Ciências Contábeis Pedagogia	1 Vagas + CR 1 Vaga + CR 1 Vagas + CR	

- 2- O referido processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.
- 3- O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II - Da Comissão Organizadora da Seleção

4- A Comissão Organizadora (composta por três servidores da UPE Campus Petrolina) será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Campus Petrolina que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA SELEÇÃO	
Maria Aline Rodrigues de Moura	Psicóloga	Presidente	
Melina Luz Bandeira Duarte Silva	Administração	Membro Membro	
Pâmela Rocha Bagano Guimarães	Docente/Psicóloga		

III- Das vagas Reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.







- 5- Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788,de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;
- 5.1- Pessoa com deficiência é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- 5.2 As Pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico específico, atestando a deficiência, para adequação do processo seletivo;
- 5.3 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto candidatos;

IV- Da Inscrição

- 6- Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE *Campus* Petrolina, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7 deste edital, no período de 05 de abril a 06 de abril de 2018.
- 6.1- As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos das 8 às 18h. Os interessados poderão ainda entrar em contato para obter mais informações através do telefone 3866-6498.
- 6.2- São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
- a) Estar cursando entre o 2º e o 6º período (no semestre 2018.1) para os alunos de nível superior;
- b) Estar cursando entre o 1º e o 2º ano (no semestre 2018.1) para os alunos de nível médio;
- c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias, conforme horários disponíveis constantes no ANEXO 1:
- d) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
- f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 6.3- Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado;







- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.
- e) RG e CPF.(Cópia acompanhada do original)
- f) Laudo médico comprovando necessidade especial, somente nesse caso.
- 6.4- A inscrição só será homologada, após conferência e aceite pela UPE *Campus* Petrolina da documentação apresentada.
- 6.5- A UPE *Campus* Petrolina não se responsabiliza por preenchimento incorreto ou ilegível do formulário de inscrição feito pelo candidato, o qual arcará pelas consequências decorrentes desse ato.
- 6.6- A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7- A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.8- Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

V - Da Seleção e classificação

- 7- O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: pontuação do histórico escolar e elaboração de carta de intenção.
- 7.1–A participação nas 2 etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo;
- 8- PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR
- 8.1- Os candidatos serão avaliados através da Média das notas do período ou ano anteriormente cursado;
- 8.2- A pontuação do histórico escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.
- 8.3- Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a média 5,0(cinco) no total da análise.
- 9. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO Carta de Intenção
- 9.1 Essa etapa será realizada no prédio da Universidade de Pernambuco *Campus* Petrolina, com acompanhamento da comissão de concurso.
- 9.2 A carta de intenção deverá ser realizada na sala de informática, tendo o candidato que escrevê-la em um computador no seguinte formato: a) Fonte Times New Roman; b) Tamanho 12; c) Justificado; d) Espaçamento 1,5.



P



- 9.3 Ao final a carta deverá ser enviada por e-mail para o endereço selecaoestagioupe@gmail.com.
- 9.4 A carta deverá abordar: a) habilidades e competências do candidato; b) Como e porque o candidato pode contribuir com a instituição; c) Como o estágio poderá contribuir na formação profissional e pessoal do candidato.
- 9.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos na segunda etapa;
- 10- A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª e 2ª etapas.
- 11 NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem **média geral inferior a 6,0**.
- 12- Em caso de haver empate das médias de classificação, o candidato de maior idade terá preferência na ordem de classificação e aprovação.

VI - Do Calendário

Eventos	Datas Previstas	
Inscrições	05, 06, 09 e 10 de abril de 2018	
Análise do Histórico Escolar	11 e 12 de abril de 2018 16 de abril de 2018 19 de abril de 2018 20 e 23 de abril de 2018 25 de abril de 2018	
Realização da 2ª etapa da seleção		
Resultado		
Interposição de Recursos		
Resultado Final		
Apresentação do candidato aprovado na instituição	26 de abril de 2018 (das 08h às 15h – no setor de RH)	

- 13- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no através do site http://www.upe.br/petrolina e dos murais da UPE Campus
- 13.1- As convocações serão realizadas via e-mail e telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE *Campus* Petrolina durante o período de validade do certame.
- 13.2- Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail) para comparecer a UPE Campus Petrolina, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

VII - Da Contratação







- 14- A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário.
- 14.1- Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 14.2- No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e histórico escolar- original;
- b) Comprovante de Residência luz, água ou telefone- original e cópia;
- c) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- d) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;

VIII - Deveres do estagiário

- 15- São deveres do estagiário contratado:
- a) Ser assíduo no estágio;
- b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
- c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
- d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
- e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores seguindo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata da realização de estágios;
- f) Aceitar a supervisão administrativa e pedagógica do seu chefe direto;
- g) Seguir a orientação didático-pedagógica do orientador indicado pela instituição de origem;
- h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
- i) Comunicar, por escrito, a UPE *Campus* Petrolina, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- j) Comprovar, semestralmente, a UPE Campus Petrolina, seu vínculo com a instituição de ensino.



P



15.1- No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – Campus Petrolina, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

IX- Das Vedações do Estagiário

- 16- São vedados aos estagiários:
- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE campus Petrolina, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

X - Do Resultado Final

17- O resultado final será divulgado na data de 25/04/2018 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE Campus Petrolina e no site http://www.upe.br/petrolina.

XI - Dos Recursos

- 18. Será admitido recurso tão somente para questionar a colocação na lista de classificados, por erro no cálculo da média final, dirigida ao Presidente da Comissão de seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: selecaoestagioupe@gmail.com. devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
- 18.1- Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, o nível que concorre no concurso e o motivo da interposição.
- 18.2- O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.
- 18.3- O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em um (1) dia útil, contados do término do prazo para a interposição.

XII - Disposições Finais

- 19- A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, observado os turnos disponíveis para as vagas. (Ver anexo 01).
- 20- A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.
- 21 A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.



P



- 22- A UPE Campus Petrolina poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.
- 23- O discente receberá uma bolsa estágio:
- a) Alunos de Ensino Médio R\$ 200,00 + 132,40 (vale transporte);
- b) Alunos de Ensino Superior R\$ 250,00 + 132,40 (vale transporte).
- 23.1- O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 24- O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 25- Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão da Seleção, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico: selecaoestagioupe@gmail.com.

Petrolina 03 de abail de 2018

Profa. Marianne Louise Marinho Mendes Diretora da UPE Campus Petrolina



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA EDITAL 001/2018 SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ANEXO 01

QUADRO DE VAGAS

EM_VES	08h00min às 12h00min 14h00min às
EM_VES	
	18h00min
EM NOT	18h00m às 22h00m
ES_ADM	14h00min às 18h00min
ES_PED	14h00min às
ES_CC	18h00min 08h00min às 12h00min
	ES_PED







UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA EDITAL 001/2018 SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ANEXO 02 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:				Nascimento:
FILIAÇÃO				
ENDEREÇO:				
CEP:	Cidade:			Estado:
Tel.:		E-mail:		
CPF:				
RG:		(Org. Exp.:	
Curso:			Período (Ensin Ano (Ensino M	
Identificação de vaga p	oretendida (Cóo	ligo da Vag	a):	
Data:				
Assinatura do candida	ito:			
СО	MPROVANTE	DE REAL	IZAÇÃO DA	INSCRIÇÃO
Nome do candidato:		Data:	Assina	ntura do Servidor:

